

EDITAL SEI Nº 0024662849/2025 - SAP.LCT

Joinville, 26 de fevereiro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90195/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço GLOBAL**, visando a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste dos extintores para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, para o exercício de 2025**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI - Modelo de Relatório de Serviço e

Anexo VII - Locais dos Extintores.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste dos extintores para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, para o exercício de 2025**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 250.278,82** (duzentos e cinquenta mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 26/03/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Educação, Secretária da Saúde e Hospital Municipal São José**.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

325/2025 - 0.58001.4.331.7.2.3215.0.339000 (100)

639/2025 - 0.6001.12.363.4.2.3166.0.339000 (100)
651/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 (101)
652/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 (136)
653/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 (119)
661/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 (101)
662/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 (119)
663/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 (136)
929/2025 - 0.6001.12.122.4.2.3386.0.339000 (100)
930/2025 - 0.6001.12.122.4.2.3386.0.339000 (101)
937/2025 - 0.6001.12.366.4.2.3391.0.339000 (119)
938/2025 - 0.6001.12.366.4.2.3391.0.339000 (136)
932/2025 - 0.6001.12.367.4.2.3392.0.339000 (136)
963/2025 - 0.6001.12.364.4.2.3393.0.339000 (100)
256/2025 - 2.46001.10.301.2.2.3286.0.339000 (238)
308/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 (238)
393/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (206)
394/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (238)
395/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (102)
396/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (10263)
398/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (267)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

l.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

m) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Gestão de Pessoas adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 4.4 do Termo de Referência, Anexo IV do edital.

m.1) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "m" do edital.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução,

especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado

informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 20/09/2024.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Gestão de Pessoas**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Educação, Hospital Municipal São José e Fundo Municipal de Saúde**.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas e emissão de relatório, de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência;

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão

de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da certificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do relatório de serviço expedido pela CONTRATADA e enviado à CONTRATANTE, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 19.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 6.7.8 do Termo de Referência - Anexo IV, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valores Máximos Estimados:

	Unid	Qtd	Valor	Valor total
--	------	-----	-------	-------------

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	valor unitário (R\$)	valor total (R\$)
1	19006 - Serviço de recarga de extintor PQSP 04 Kg. Manutenção nível II	Unidade	7	50,00	350,00
2	19007 - Serviço de recarga de extintor PQSP 06 Kg. Manutenção nível II	Unidade	2.057	55,00	113.135,00
3	19008 - Serviço de recarga de extintor PQSP 08 Kg. Manutenção nível II	Unidade	12	65,00	780,00
4	19009 - Serviço de recarga de extintor PQSP 12 Kg. Manutenção nível II	Unidade	13	86,67	1.126,71
5	19149 - Serviço de recarga de extintor PQSP 50 Kg. Manutenção nível II	Unidade	1	500,00	500,00
6	19148 - Serviço de recarga de extintor CO2 02 Kg. Manutenção nível II	Unidade	5	60,00	300,00
7	18933 - Serviço de recarga de extintor CO2 04 Kg. Manutenção nível II	Unidade	27	82,67	2.232,09
8	19004 - Serviço de recarga de extintor CO2 06 Kg. Manutenção nível II	Unidade	660	98,25	64.845,00
9	19005 - Serviço de recarga de extintor AP 10 Lts, Manutenção nível II	Unidade	91	50,00	4.550,00
10	18934 - Serviço de recarga de extintor ABC 06 Kg. Manutenção nível II	Unidade	7	65,00	455,00
11	9727 - Serviço de reteste de extintor PQSP 06 kg, manutenção de nível III	Unidade	506	76,67	38.795,02
12	9732 - Serviço de reteste extintor PQSP 08 kg, manutenção de nível III	Unidade	1	90,00	90,00
13	9730 - Serviço de reteste extintor CO2 06 kg, manutenção de nível III	Unidade	156	140,00	21.840,00
14	9731 - Serviço de reteste extintor AP 10 lts, manutenção de nível III	Unidade	16	80,00	1.280,00
Total Global					250.278,82

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Educação, Secretária da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 195/2025**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste dos extintores para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, para o exercício de 2025**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 195/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 20/09/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas e emissão de relatório, de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência;

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

325/2025 - 0.58001.4.331.7.2.3215.0.339000 (100)
639/2025 - 0.6001.12.363.4.2.3166.0.339000 (100)
651/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 (101)
652/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 (136)
653/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 (119)
661/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 (101)
662/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 (119)
663/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 (136)
929/2025 - 0.6001.12.122.4.2.3386.0.339000 (100)
930/2025 - 0.6001.12.122.4.2.3386.0.339000 (101)
937/2025 - 0.6001.12.366.4.2.3391.0.339000 (119)
938/2025 - 0.6001.12.366.4.2.3391.0.339000 (136)
932/2025 - 0.6001.12.367.4.2.3392.0.339000 (136)
963/2025 - 0.6001.12.364.4.2.3393.0.339000 (100)
256/2025 - 2.46001.10.301.2.2.3286.0.339000 (238)
308/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 (238)
393/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (206)
394/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (238)
395/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (102)
396/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (10263)
398/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (267)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Gestão de Pessoas**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Educação, Hospital Municipal São José e Fundo Municipal de Saúde.**

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 195/2025** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente

quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem

prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do relatório de serviço expedido pela CONTRATADA e enviado à CONTRATANTE, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 6.7.8 do Termo de Referência - Anexo IV, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0024592904/2025 - SGP.NAD.AGC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste dos extintores para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, para o exercício de 2025.

1.2 - Especificações técnicas:

1.2.1 - Os serviços a serem contratados tratam-se de serviço de recarga de extintores e reteste, conforme:

Item	Quantidade	Unidade	Denominação/Descritivo
1	7	Unidade	Serviço de recarga de extintor PQSP 04Kg, manutenção nível II
2	2.057	Unidade	Serviço de recarga de extintor PQSP 06Kg, manutenção nível II
3	12	Unidade	Serviço de recarga de extintor PQSP 08Kg, manutenção nível II
4	13	Unidade	Serviço de recarga de extintor PQSP 12Kg, manutenção nível II
5	1	Unidade	Serviço de recarga de extintor PQSP 50Kg, manutenção nível II
6	5	Unidade	Serviço de recarga de extintor CO2 02Kg, manutenção nível II
7	27	Unidade	Serviço de recarga de extintor CO2 04Kg, manutenção nível II
8	660	Unidade	Serviço de recarga de extintor CO2 06Kg, manutenção nível II
9	91	Unidade	Serviço de recarga de extintor Água AP 10 lts, manutenção nível II
10	7	Unidade	Serviço de recarga de extintor ABC-6KG, manutenção nível II
11	506	Unidade	Serviço de reteste de extintor PQSP 06Kg, manutenção nível III
12	1	Unidade	Serviço de reteste de extintor PQSP 08Kg, manutenção nível III
13	156	Unidade	Serviço de reteste de extintor CO2 06Kg, manutenção nível III
14	16	Unidade	Serviço de reteste de extintor Água AP 10 lts, manutenção nível III

1.2.1.1 - Os serviços a serem contratados por local são:

Item	Descrição	Unidade Medida	Hospital Municipal São José	Unidades da Secretaria da Saúde	Unidades da Secretaria de Educação	Demais Unidades da Prefeitura - SGP
1	Serviço de recarga de extintor PQSP 04Kg, manutenção nível II	Unidade	7	-	-	-
2	Serviço de recarga de extintor PQSP 06Kg, manutenção nível II	Unidade	69	308	1.118	562
3	Serviço de recarga de extintor PQSP 08Kg, manutenção nível II	Unidade	5	-	4	3
4	Serviço de recarga de extintor PQSP 12Kg, manutenção nível II	Unidade	2	-	-	11
5	Serviço de recarga de extintor PQSP 50Kg, manutenção nível II	Unidade	1	-	-	-
6	Serviço de recarga de extintor CO2 02Kg, manutenção nível II	Unidade	5	-	-	-
7	Serviço de recarga de extintor CO2 04Kg, manutenção nível II	Unidade	24	2	-	1
8	Serviço de recarga de extintor CO2 06Kg, manutenção nível II	Unidade	44	131	301	184
9	Serviço de recarga de extintor Água AP 10 lts, manutenção nível II	Unidade	26	9	35	21
10	Serviço de recarga de extintor ABC-6KG, manutenção nível II	Unidade	-	-	2	5
11	Serviço de reteste de extintor PQSP 06Kg, manutenção nível III	Unidade	25	70	216	195
12	Serviço de reteste de extintor PQSP 08Kg, manutenção nível III	Unidade	-	-	1	-
13	Serviço de reteste de extintor CO2 06Kg, manutenção nível III	Unidade	14	31	42	69
14	Serviço de reteste de extintor Água AP 10 lts, manutenção nível III	Unidade	8	-	3	5
	Total		230	551	1.722	1056

1.2.2 - Os serviços de inspeção e manutenção deverão seguir as Normas vigentes, ou seja, NBR 12962 de 12/2016 - Extintores de Incêndio — Inspeção e manutenção e Portaria do INMETRO 58, de 16 de fevereiro de 2022, ou aquelas que a substituírem;

1.2.3 - Os serviços de recarga e reteste são classificadas em Níveis II e III, sendo:

1.2.3.1 - Manutenção de Nível II:

- desmontagem completa do extintor;
- verificação da carga;
- limpeza de todos os componentes;
- controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada; falhas de filetes; francos desgastados;
- verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- verificação do indicador de pressão, conforme o item 7.19 da NBR 15809/2010;
- fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195/1995 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- verificação da existência de vazamento;
- colocação do lacre, identificando o executor;
- exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

1.2.3.2 - Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.

1.2.3.3 - Manutenção de Nível III:

- a manutenção de terceiro nível consiste na manutenção geral do extintor incluindo todos requisitos da manutenção de segundo nível, conforme subitens 1.2.3.1 e 1.2.3.2;
- identificação do ensaio hidrostático;
- realização do ensaio hidrostático dos cilindros destinados ao agente extintor;
- remoção total ou parcial da pintura;
- pintura do cilindro;
- determinação da capacidade volumétrica;

- g) substituição do conjunto de segurança;
- h) verificação da resistência a pressão da válvula e mangueira.
- i) para o caso do extintor de CO2 deve ser efetuada a marcação da massa do extintor completo, com carga, mangueira, punho e difusor (peso cheio) e da massa do extintor completo descarregado (peso vazio).
- 1.2.4 - A periodicidade das manutenções são realizadas de acordo com os Níveis, sendo:
- 1.2.4.1 - Manutenção Nível II: realizada a cada 12 (doze) meses ou quando detectado problemas como lacre e selos violados, extintor despressurizado ou descarregado e falta de componentes;
- 1.2.4.2 - Manutenção Nível III - realizada a cada 5 (cinco) anos, mas pode ser antecipada caso o cilindro apresente corrosão ou ilegibilidade de informações.
- 1.2.5 - Após a execução dos serviços, a Contratada deverá encaminhar o Relatório de Serviços conforme modelo do Anexo 0022856851, devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Técnico, sendo que a responsabilidade se dá conforme Portaria 58/2022 do INMETRO, contendo as seguintes informações: local de instalação, tipo/capacidade, numeração do extintor (placa parede/extintor), número cilindro, ano de fabricação, nome do fabricante, tipo de serviço executado, validade da recarga (mês/ano), validade do reteste (ano), para o email segurancadotrabalho@joinville.sc.gov.br para fins de conferência da Área de Segurança do Trabalho, da Unidade de Saúde do Servidor, e autorização para emissão de documento fiscal;
- 1.2.6 - Após a conclusão de execução do(s) serviço(s) em cada local, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para envio do relatório do subitem 1.2.5 para a Contratante;
- 1.2.7 - A execução do serviço iniciará mediante emissão e envio de Ordem de Serviço - OS, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da última assinatura da OS;
- 1.2.8 - A execução do serviço seguirá conforme o Cronograma de Realização dos Serviços, disposto no item 5.1.3, deste Termo de Referência;
- 1.2.9 - Será de responsabilidade da Contratante informar à Contratada o nome de cada local que será executado o serviço, com seu respectivo endereço;
- 1.2.10 - A execução do serviço inclui, pelo menos, duas visitas às unidades, sendo uma para retirar os extintores para recarga ou reteste e colocação dos extintores de reposição e outra visita para devolução e instalação dos extintores que foram encaminhados para manutenção após a realização dos serviços.
- 1.2.11 - Deverá ser assinado termo circunstanciado, por ambas as partes, contendo o número de extintores deixados em caráter provisório e a descrição dos extintores retirados para recarga e reteste; para fins de controle dos extintores deixados como back-up enquanto ocorre a recarga.
- 1.2.12 - A instalação dos extintores após a manutenção, deverá respeitar a numeração existente no cilindro do extintor e na placa de sinalização, considerando os critérios e dimensionamento do Sistema Preventivo por Extintores (SPE) de acordo com a IN 6 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, bem como apresentar Selo de Identificação da Conformidade, o Anel de Identificação da Manutenção, a Etiqueta de Garantia Autoadesiva, o Quadro de Instruções, o Anel de Identificação da Manutenção e o lacre da válvula (Intacto), apostos no extintor de incêndio conforme Portaria 58/2022 do INMETRO; a Etiqueta de Garantia Adesiva deve conter Numeração do Extintor, Local/Unidade onde está instalado, Próxima Data de Recarga e Próxima Data de Reteste a serem realizadas, bem como indicar o Serviço Executado. Além disso constar etiqueta contendo Tipo, Capacidade de Carga e as instruções de uso legíveis no corpo do extintor.
- 1.2.13 - Caso as placas de sinalização/identificação e numeração estejam danificadas e/ou de difícil identificação, deverão ser substituídas por outra conforme legislação vigente, e na falta da mesma deverá ser recolocada sem nenhum ônus para a Contratante;
- 1.2.14 - Após a manutenção, a Contratada deverá providenciar o Ofício a ser protocolado e entregue no Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville (informando sobre a realização da manutenção dos extintores) e enviar cópia do mesmo para a Área de Segurança do Trabalho.
- 1.2.15 - Durante a manutenção, caso algum extintor seja condenado/reprovado por não apresentar condições mínimas suficientes para o uso, a empresa deverá fornecer Laudo de Descarte (como comprovação do descarte) contendo: detalhamento dos problemas detectados, especificando o tipo de extintor, capacidade, numeração do extintor e cilindro, nome do fabricante, os defeitos que o reprovaram.
- 1.2.16 - O serviço a ser contratado trata-se de serviço comum.
- 1.3 - A presente contratação será um serviço Contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.3.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Ações da Secretaria de Gestão de Pessoas de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0024592892), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste dos extintores nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 - Quando cabível, a CONTRATADA deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria/Visita Técnica

4.4 - Para o devido conhecimento dos endereços da CONTRATANTE, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail: segurancadotrabalho@joinville.sc.gov.br;

4.4.1 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

4.4.2 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

4.4.3 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

4.4.4 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" pela Área da Segurança do Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: O serviço deverá ser realizado conforme prazos estabelecidos no cronograma de realização dos serviços, iniciando em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da última assinatura da OS.

5.1.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 - A Contratante emitirá a Ordem de Serviço - OS para autorizar a execução contratual;

5.1.2.2 - A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da última assinatura da OS para iniciar a execução dos serviços conforme cronograma;

5.1.2.3 - A Contratante encaminhará a relação dos locais para a execução dos serviços e seus respectivos endereços à Contratada;

5.1.2.4 - A Contratada executará o serviço de acordo com todas as especificações e prazos estabelecidos no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.1.3 - Cronograma de realização dos serviços: Os prazos para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da última assinatura da OS e depois, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a cada solicitação conforme cronograma previsto de realização abaixo:

Locais	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Hospital Municipal São José - HMSJ			X									
Unidades da Secretaria da Saúde - SES										X	X	X
Unidades da Secretaria de Educação - SED		X			X	X	X		X			X
Demais locais da Prefeitura			X							X	X	X

5.1.4 - O cronograma previsto no subitem 5.1.3 poderá ser alterado conforme necessidade da Contratante, mediante aviso prévio à Contratada.

5.1.5 - Os serviços serão executados conforme estimativa de quantitativos informados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	CGM	SAMA	SED	SEINFRA	SAS	SEHAB	SES	SEPROT	SESPORTE	SECULT	SEPUD	SDE	HMSJ	PMJ-SEDE (Paço Municipal)	Total
1	Serviço de recarga de extintor PQSP 04Kg, manutenção nível II	Unidade													7		7
2	Serviço de recarga de extintor PQSP 06Kg, manutenção nível II	Unidade	3	49	1.118	5	97	4	308	7	70	262	7	33	69	25	2.057
3	Serviço de recarga de extintor PQSP 08Kg, manutenção nível II	Unidade		1	4	1	1								5		12
4	Serviço de recarga de extintor PQSP 12Kg, manutenção nível II	Unidade				11									2		13
5	Serviço de recarga de extintor PQSP 50Kg, manutenção nível II	Unidade													1		1
	Serviço de recarga de																

6	extintor CO2 02Kg, manutenção nível II	Unidade												5		5	
7	Serviço de recarga de extintor CO2 04Kg, manutenção nível II	Unidade					1		2					24		27	
8	Serviço de recarga de extintor CO2 06Kg, manutenção nível II	Unidade	2	7	301	15	30	2	131	7	6	62		6	44	47	660
9	Serviço de recarga de extintor Água AP 10 lts, manutenção nível II	Unidade			35	4	1		9			16		26		91	
10	Serviço de recarga de extintor ABC-6KG, manutenção nível II	Unidade		3	2							2				7	
11	Serviço de reteste de extintor PQSP 06Kg, manutenção nível III	Unidade		61	216	5	16		70	5	43	48		16	25	1	506
12	Serviço de reteste de extintor PQSP 08Kg, manutenção nível III	Unidade			1											1	
13	Serviço de reteste de extintor CO2 06Kg, manutenção nível III	Unidade		27	42	4	7	1	31	2	1	16		5	14	6	156
14	Serviço de reteste de extintor Água AP 10 lts, manutenção nível III	Unidade		1	3		1			2		1		8		16	
	Total		5	149	1.722	45	154	7	551	23	120	407	7	60	230	79	3.559

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 - A execução dos serviços será nas dependências da Contratada;

5.2.1 - Será de responsabilidade da Contratante, informar e manter atualizado o endereço dos locais para retirada e devolução dos extintores.

5.2.2 - Será de responsabilidade da Contratante informar à Contratada o nome de cada local que será executado o serviço, com seu respectivo endereço;

5.2.3 - Horário de execução, retirada ou entrega dos extintores: das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.3.1 - A retirada ou entrega dos extintores será feita mediante agendamento através do e-mail: segurancadotrabalho@joinville.sc.gov.br e acompanhada de um representante indicado pela CONTRATANTE.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 - A execução contratual observará as rotinas detalhadas no subitem 5.1.2 e 5.1.3.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.

5.4.1 - A Contratada deverá observar o item 1.2 e seus subitens, que trata dos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5.1 - Durante o período de garantia, a Contratada deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.5.2 - A assistência técnica será durante o período de garantia e ocorrerá em até 12 (doze) horas, contados do recebimento da solicitação da Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Gestor do Contrato

6.6 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.6.1 - Os ordenadores das despesas serão:

- a) Secretaria de Gestão de Pessoas;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde;
- d) Hospital Municipal São José.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Registro no INMETRO, conforme estabelece a Portaria 58/2022;

6.7.2 - Certificada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC;

Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, com a devida identificação da empresa;

6.7.3 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

6.7.4 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

6.7.5 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como, a sua manutenção periódica, se necessário;

6.7.6 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual–EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

6.7.7 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

6.7.8 - Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após notificada, os serviços que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

6.7.9 - Caso a CONTRATANTE constata qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.7.10 - Deixar livre de restos/entulhos ou materiais utilizados no serviço que sejam para descarte, os locais de execução dos serviços, ao final da realização dos mesmos;

6.7.11 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança dos servidores e usuários da unidade, se julgar necessário;

6.7.12 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

6.7.13 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.14 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;

6.7.15 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir, de materiais utilizados na prestação dos serviços;

6.7.16 - Manter seu registro no INMETRO, conforme estabelece a Portaria 58/2022;

6.7.17 - Coletar, transportar e repor os extintores após a execução dos serviços de manutenção;

6.7.18 - No ato da coleta a Contratada deverá deixar no local mesma quantidade de extintores que foram retirados, a fim de manter o local seguro até a devolução do extintor encaminhado para manutenção;

6.7.19 - Observar e fazer cumprir todos os prazos estabelecidos pela Contratante e comunicar imediatamente qualquer intercorrência que possa impossibilitar o cumprimento destes;

6.7.20 - Manter atualizado junto à Contratante, os seus canais de comunicação, endereço e/ou qualquer outra informação que julgar necessária;

6.7.21 - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá cobrar do servidor ou da Contratante, qualquer importância adicional ou complementação dos valores referentes aos serviços contratados;

6.7.22 - Deverá executar o objeto nos prazos e condições estabelecidas em instrumento contratual;

6.7.23 - A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços do objeto contratual;

6.7.24 - Todos os serviços pertinentes a Contratada deverão ser realizados atendendo todas as portarias e normas da legislação vigentes em âmbito Federal, Estadual e Municipal no que diz respeito ao objeto do contrato.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados pela(s) CONTRATADA(S).

6.8.7 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração.

6.8.8 - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT;

6.8.9 - Receber e validar a Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, encaminhando para o procedimento de pagamento;

6.8.10 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem.

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do relatório de serviço expedido pela CONTRATADA e enviado à CONTRATANTE, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 6.7.8, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.5.1 - O pagamento será conforme as medições realizadas e emissão de relatório, de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência;

7.5.2 - Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação;

7.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1.1 - não produzir os resultados acordados;

7.6.1.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.1.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.7.1 - Envio do relatório de medição à Área de Segurança do Trabalho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor Preço Global.

Regime de execução

8.2 - O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.1.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme a Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.3.2 - Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária da Secretaria de Gestão de Pessoas.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acesar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0024592892/2025 - SGP.NAD.AGC

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste dos extintores para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, para o exercício de 2025.

Atualmente, o Município possui contratos vigentes até o mês de Maio/2025, todos prorrogados pelo prazo máximo permitido conforme estabelecia a Lei 8.666/1993, que fundamentou o processo licitatório da época. Por tratar-se de serviço contínuo, ou seja, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais, a equipe de planejamento justifica a presente contratação, haja vista o término de vigência dos contratos atuais e a obrigatoriedade de manutenção dos extintores, dada a sua reconhecida natureza de combater os princípios de incêndio, de forma manual, por parte dos ocupantes das edificações.

Os extintores de incêndio são itens exigidos nas regulamentações estaduais, com o objetivo de promover um mínimo de segurança no combate ao princípio de incêndio.

Portanto, considerando a **finalidade e obrigatoriedade** na manutenção dos equipamentos, justifica-se a autuação do presente processo.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE

CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 - O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.

Para a presente contratação, muito embora não exista previsão no Plano de Contratações Anual, a contratação está prevista no Plano de Ações da Secretaria de Gestão de Pessoas dada a disponibilidade orçamentária e os critérios de conveniência e oportunidade.

A contratação também encontra amparo na Lei n.º 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 - Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 - A empresa deve ser certificada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC;

3.1.2 - A empresa deve ser especializada, com registro no INMETRO conforme Portaria 58, de 16 de fevereiro de 2022;

3.1.3 - Após o serviço de manutenção, fornecer os extintores com o Selo de Identificação de Conformidade do INMETRO; Lacre intacto; Etiqueta Adesiva com Numeração do Extintor, Local/Unidade onde está instalado, Próxima Data de Recarga e Próxima Data de Reteste;

3.1.4 - Indicar, em relatório específico, o serviço executado em cada extintor e próxima data para recarga e reteste, assinado pelo Responsável Técnico, sendo que a responsabilidade se dá conforme Portaria 58, de 16 de fevereiro de 2022;

3.1.5 - Fornecedor etiqueta contendo Tipo, Capacidade de Carga e as Instruções de Uso devidamente legíveis no corpo do extintor;

3.1.6 - Fornecedor extintor substituto ao que estiver em manutenção;

3.1.7 - Fornecedor Laudo de Descarte em caso de reprovação do reteste, detalhando os problemas detectados;

3.1.8 - Fornecedor Plano de Manutenção dos Extintores que passarem pela manutenção;

3.1.9 - O critério de seleção do prestador deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

3.1.10 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.11 - Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

3.1.12 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.1.13 - Os demais requisitos estão dispostos no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando-se o dimensionamento para cada local de trabalho, conforme o Anexo 0022856953, com base na [NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio](#).

4.2 - Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3 - A quantidade estimada está demonstrada no processo 23.0.303409-9, Memorando SGP.USS.SMT 0022849078, conforme levantamento realizado pela Unidade de Saúde do Servidor, responsável pelo monitoramento do serviço a ser contratado, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade Medida	CGM	SAMA	SED	SEINFRA	SAS	SEHAB	SES	SEPROT	SESPORTE	SECULT	SEPUD	SDE	HMSJ	PMJ-SEDE (Paço Municipal)	Total
1	Serviço de recarga de extintor PQSP 04Kg, manutenção nível II	Unidade													7		7
2	Serviço de recarga de extintor PQSP 06Kg, manutenção	Unidade	3	49	1.118	5	97	4	308	7	70	262	7	33	69	25	2.057

	nível II																
3	Serviço de recarga de extintor PQSP 08Kg, manutenção nível II	Unidade		1	4	1	1							5			12
4	Serviço de recarga de extintor PQSP 12Kg, manutenção nível II	Unidade				11								2			13
5	Serviço de recarga de extintor PQSP 50Kg, manutenção nível II	Unidade												1			1
6	Serviço de recarga de extintor CO2 02Kg, manutenção nível II	Unidade												5			5
7	Serviço de recarga de extintor CO2 04Kg, manutenção nível II	Unidade					1		2					24			27
8	Serviço de recarga de extintor CO2 06Kg, manutenção nível II	Unidade	2	7	301	15	30	2	131	7	6	62		6	44	47	660
9	Serviço de recarga de extintor Água AP 10 lts, manutenção nível II	Unidade			35	4	1		9			16		26			91
10	Serviço de recarga de extintor ABC-6KG, manutenção nível II	Unidade		3	2							2					7
11	Serviço de reteste de extintor PQSP 06Kg, manutenção nível III	Unidade		61	216	5	16		70	5	43	48		16	25	1	506
12	Serviço de reteste de extintor PQSP 08Kg, manutenção nível III	Unidade			1												1
13	Serviço de reteste de extintor CO2 06Kg, manutenção nível III	Unidade		27	42	4	7	1	31	2	1	16		5	14	6	156
14	Serviço de reteste de extintor Água AP 10 lts, manutenção nível III	Unidade		1	3		1			2		1		8			16
	Total		5	149	1.722	45	154	7	551	23	120	407	7	60	230	79	3.559

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 - As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são: Não se vislumbra outra alternativa no mercado que não seja a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de manutenção, recarga e reteste dos extintores, haja vista a obrigatoriedade da manutenção a cada 12 (doze) meses, bem como, que a manutenção deve ser realizada, compulsoriamente, por empresa especializada e e com registro no INMETRO para a prestação do serviço, conforme requisitos apontados neste ETP nos itens 3.1.1 e 3.1.2. Portanto, considerando que o Município possui somente corpo técnico responsável pela inspeção, justifica-se a contratação de empresa para a manutenção preventiva/corretiva.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando que não se vislumbra outra alternativa no mercado e considerando os elementos que compõem este ETP, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste dos extintores para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado/o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 - Após análise da solução de mercado supra elencada, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido contratação de empresa especializada para a execução do serviço de manutenção, recarga e reteste dos extintores, haja vista a obrigatoriedade da manutenção a cada 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas/descrição dos serviços detalhadas no Termo de Referência, para fornecimento a partir de 01 de junho de 2025.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - Visando a economicidade, vantajosidade, economia de escala e melhor aproveitamento do mercado, a fim de proporcionar ampliação de competitividade, a equipe de planejamento entende e justifica não ser viável o parcelamento da contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 - Com a presente contratação busca-se o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, possibilitando a otimização das atividades dos servidores municipais, em especial do Técnico de Segurança do Trabalho, que fará o acompanhamento das manutenções obrigatórias, para fins de cumprimento legal o qual o Município deve submeter-se, além da garantia das manutenções periódicas para o devido funcionamento em casos de emergência.

9.2 - Também se busca o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, porque a manutenção dos extintores visa o cumprimento da ABNT NBR 12962 de 2016 – Inspeção e Manutenção em Extintores de incêndio e a Portaria do INMETRO 58, de 16 de fevereiro de 2022, além de preservar a vida útil dos mesmos. A manutenção verifica os principais componentes do equipamento e do seu funcionamento, servindo de garantia para que os extintores estejam aptos a serem usados em situações de combates contra incêndios. Dessa forma, do ponto de vista econômico e financeiro, a manutenção minimiza os custos com novos equipamentos, os quais possuem valores superiores se comparados à manutenção.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 - Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiência técnica e conhecimento acerca dos serviços a serem contratados.

10.2 - Não há a necessidade de contratações prévias, por tratar-se de serviço de manutenção para equipamentos já existentes.

10.3 - Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, em andamento com o mesmo objeto do processo licitatório, tampouco Ata de Registro de Preços nos Consórcios que o município aderiu (CINCATARINA e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 - Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

- Atraso nas entregas e descumprimento de prazos estabelecidos no cronograma de realização dos serviços;

- Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor;
 - Considerando que trata de serviço que requer a retirada e posterior entrega dos equipamentos em diferentes locais, um risco é a desinformação por parte do fornecedor dos locais exatos onde os extintores estão;
 - Mudanças no ambiente interno ou nas necessidades da Contratante.
- b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência atraso na manutenção dos extintores, sendo que os mesmos possuem data prevista de manutenção a cada verificação.
- c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como Baixo.
- d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar os riscos, principalmente quanto ao planejamento das solicitações de manutenção com tempo hábil para a devida execução dos serviços e a solicitação de indicação de subfiscas de contrato para cada local a ser executado os serviços para o devido acompanhamento da retirada e devolução dos equipamentos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

CONCLUSÃO: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público, qual seja, a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste dos extintores nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

ANEXO VI

ANEXO SEI N° 0022856851/2024 - SGP.NAD.AGC

MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇO

Os Relatórios deverão ser enviados por e-mail em formato PDF., contendo Logo da Empresa Contratada, assinados pelo Responsável Técnico, contendo as seguintes informações:

1 - Empresa contratada:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	Rua/Avenida, Nr. - Bairro:
CEP, Cidade e Estado:	
Telefone:	(DDD)
CNPJ:	
Dados do Responsável Técnico	(Nome completo, Cargo, Nr de Registro, tipo de Entidade de Classe e respectivo Estado)
Local e Data de Emissão de Relatório:	

2 - Empresa Contratante:

Detalhar no Relatório

- Indicação do Local de Realização do Serviço
- Unidade(Empresa, Secretaria, Unidade (com endereço onde estão trocados os extintores)
- Número do Empenho:
- Número da Ordem de Serviço:
- Enviar planilha em formato do Excel no formato abaixo, contendo os dados relativos aos Extintores:

Qtd	Nr do Extintor	Nr do Cilindro	Ano de Fabricação	Fabricante	Tipo de Carga	Capacidade	Data de Vencimento da Carga(01 Ano)	Data de Vencimento do Reteste (05 anos)	Recarga/ Reteste

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.218201-0

Locais dos Extintores - documento SEI nº 0022856953

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 195/2025**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea “k.1” do subitem 9.6, a qual prevê: “k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea “k”, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.”

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2025, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024662849** e o código CRC **9DA4CDB1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

LOCAIS DOS EXTINTORES

<u>SEDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE</u>	Endereço	
Secretaria de Governo	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
Secretaria da Fazenda	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
Procuradoria-Geral do Município	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
Secretaria de Administração e Planejamento	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
Secretaria de Comunicação	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
Secretaria de Gestão de Pessoas	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
Almoxarifado Central	Rua Raimundo Welter, 108, galpão 7	Cubatão
<u>SEDE – Outras Secretarias</u>	Endereço	
Secretaria de Assistência Social	Rua. Dr. João Colin, 2.719	Santo Antônio
Secretaria de Habitação	Rua. Dr. João Colin, 2.719	Santo Antônio
<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS</u>		
Unidade	Endereço	Bairro
Equipamento da SAS	Rua Tenente Narcísio Pereira D’Almeida, 564	Boehmerwald
Casa Abrigo Viva Rosa	Rua Luiz Manoel Medeiros s/n	Profipo
Centro Pop	Rua Paraíba, 937	Anita Garibaldi
Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores	Rua Abdon Batista, 342	Centro
CRAS Adhemar Garcia	Rua Antenor Douat Baptista, 205	Adhemar Garcia
CRAS Aventureiro	Rua Theonesto Westrupp, s/nº (esquina com Jequié)	Aventureiro
CRAS Comasa	Rua Maracujá, 620	Comasa
CRAS Floresta	Rua República da China, 222	Floresta
CRAS Jardim Paraíso	Rua Crater, s/nº	Jardim Paraíso
CRAS Morro do Meio	Rua Minas Gerais, 5527	Morro do Meio
CRAS Paranaguamirim	Rua João Luiz Miranda Coutinho, 845	Paranaguamirim
CRAS Parque Guarani	Rua das Pitangas, 350	Parque Guarani
CRAS Pirabeiraba	Rua Pastor Dommel, s/nº	Pirabeiraba
CREAS Bucarein	Av. Cel. Procópio Gomes, 830	Bucarein
CREAS Norte	Rua Almirante Tamandaré, 222	América
CREAS 2	Rua Florianópolis, 279	Guanabara
CREAS Sul	Rua Vereador Alfredo Zimmermann, 174	Itaum
Unidade de Abastecimento da SAS	Rua Urussanga, 571	Bucarein

Banco de Alimentos	Rua dos Bororós, 2415	Pirabeiraba
Casa dos Conselhos	Rua Afonso Pena , 840	Bucarein
Programa Famílias Acolhedoras	Rua Virgínia Ferreira Gomes, 277	Floresta
Conselho Tutelar	Rua Itajaí 190	Centro
Restaurante Popular I	Rua Urussanga, 442	Bucarein
Restaurante Popular II	Av. Alvino Hansen, 65	Adhemar Garcia
Segurança Alimentar e Nutricional da SAS	Rua Urussanga, 554	Bucarein
<u>SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA – SEPROT</u>		
Unidade	Endereço	Bairro
Guarda Municipal de Joinville	Rua Caçador, 112	Anita Garibaldi
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	Rua Caçador, 112	Anita Garibaldi
Unidade de Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor	Rua Saguacu, 264	Saguacu
Junta Militar	Rua Paraíba, 769	Anita Garibaldi
<u>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SAMA</u>		
Unidade	Endereço	Bairro
Centro de Bem-Estar Animal	Estrada Blumenau, km 11, s/nº	Vila Nova
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Rua Dr. João Colin, 2700	Santo Antônio
Unidade de Desenvolvimento Rural	Rodovia SC 418, 271	Pirabeiraba
Parque Caieira	Rua Valdomiro Rosa, 1636	Adhemar Garcia
Parque Municipal Morro do Finder	Rua Antônio Haritsch, 271-417	Bom Retiro
Parque São Francisco	Rua Benício Felipe da Silva, 45	Adhemar Garcia
Parque Zoobotânico	Rua Pastor Guilherme Rau, 462	Saguacu
Cemitério Municipal de Joinville	Rua Ottokar Doerffel, 12	Atiradores
Ceasa Joinville	Rua dos Bororós, 2415	Pirabeiraba
Casa Kruger	Rodovia SC 418, Km 0 - 14530	Pirabeiraba
UDR – Escritório Vila Nova	Rua XV de Novembro, 7000 sala 3	Vila Nova
<u>Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT</u>		
Unidade	Endereço	Bairro
Arquivo Histórico de Joinville	Avenida Hermann August Lepper, 650	Saguacu
Casa da Memória	Rua XV de Novembro, 1000	Centro
Centro de Artes e Esportes Unificados do Aventureiro	R. Santa Luzia, 955	Aventureiro
Estação da Memória	Rua Leite Ribeiro, s/nº	Anita Garibaldi
Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville	Rua Dona Francisca, 600	Centro
Museu Casa Fritz Alt	Servidão Fritz Alt, Rua Aubé, s/nº	Boa Vista
Museu de Arte de Joinville	Rua XV de Novembro, 1.400	América
Museu Nacional de Imigração e Colonização	Rua Rio Branco, 229	Centro
Casa da Cultura	Rua Dona Francisca, 800	Saguacu

Complexo Centreventos Cau Hansen e Edmundo Dobrawa	Av José Vieira, 315	América
Cidadela Cultural Antartica	Rua XV de Novembro 1383	América
Pórtico Entrada Joinville	Rua XV de Novembro s/n	Glória
Secretaria de Governo		
Unidade	Endereço	Bairro
Controladoria-Geral do Município	Rua XV de Novembro, 4315, sala 201	Gloria
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ		
Unidade	Endereço	Bairro
Hospital Municipal São José (Administrativa)	Rua Plácido Gomes, 488	Anita Garibaldi
Hospital Municipal São José	Av Getúlio Vargas 238	Centro
Hospital Municipal São José (Prédio de Apoio)	Rua Plácido Gomes, 408	Anita Garibaldi
SECRETARIA DE ESPORTES – SESPORTE		
Unidade	Endereço	Bairro
Secretaria de Esportes	Rua Inácio Bastos, 1.084, 2º andar	Bucarein
Ginásio Abel Schulz	Rua Rio Branco, 54	Centro
CT Ivo Verella	Rua José Elias Giuliari, s/n	Boa Vista
Ginásio de Ginástica Rítmica Perácio Bernarndo	Rua José Elias Giuliari, s/n	Boa Vista
Centro de Treinamento de Ginástica Artística	Rua Max Colin	
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA – SEINFRA		
Unidade	Endereço	Bairro
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Rua Saguazu, 265	Saguazu
Unidade de Obras	Rua Ministro Luis Galotti, 370	Boa Vista
Fábrica de Tubos	Rua Ministro Luis Galotti, 370	Boa Vista
Unidade de Pavimentação	Rua Ministro Luis Galotti, 370	Boa Vista
Unidade de Apoio as Subprefeituras – Área de Manutenção de Veículos e Equipamentos - Oficina	Rua Saguazu, 108	Saguazu
Seinfra – Unidade Regional de Obras		
Unidade	Endereço	Bairro
Unidade Regional de Obras Centro-Norte	Rua Guilherme, 604	Costa e Silva
Unidade Regional de Obras da Região Leste	Rua Albano Schmidt, 4.932	Comasa
Unidade Regional de Obras da Região Nordeste – Área Administrativa	Rua Lauro Schroeder 915	Aventureiro
Unidade Regional de Obras da Região Nordeste – Área Operacional	Rua Timbé, 6990	Jardim Paraíso
Unidade Regional de Obras da Região Oeste	Rua São Brás, 184	Vila Nova
Unidade Regional de Obras da Região Sudeste -	Rua Fátima, 2.072	Fátima

Área Administrativa		
Unidade Regional de Obras da Região Sudeste - Área Operacional	Rua Ana Maria Roncalho de Souza, 59	Paranaguamirim
Unidade Regional de Obras da Região Sudoeste – Área Administrativa	Rua Minas Gerais, s/nº	Nova Brasília
Unidade Regional de Obras da Região Sudoeste – Área Operacional	Rua do Campo, 664	Morro do Meio
Unidade Regional de Obras da Região Sul – Área Administrativa	Rua Boehmerwald, s/nº	Boehmerwald
Unidade Regional de Obras da Região Sul – Área Operacional	Rua Tenente Narcisio Pereira Dálmeida, 564	Boehmerwald
Unidade Regional de Obras Pirabeiraba	Rua Joinville, 13.500	Pirabeiraba
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEPUD		
Unidade	Endereço	Bairro
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	Rua XV de Novembro, 485	Centro
<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
Unidade	Endereço	Bairro
CAPS AD Álcool e Drogas	Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 1489	Anita Garibaldi
CAPS II Nossa Casa	Rua Pernambuco, 115	Anita Garibaldi
CAPS III Dê Lírios	Rua Tubarão, 128	América
CAPS IJ Infantojuvenil	Rua Alexandre Schlemm, 275	Bucarein
Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua Monsenhor Gercino, 1055	Itaum
Centrinho	Rua Borba Gato, 685	Atiradores
Centro de Vigilância em Saúde	Rua Abdon Batista, 172	Centro
Laboratório Municipal	Rua Itajaí, 268	Centro
Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 676	Bucarein
Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Avenida Procópio Gomes, 526	Bucarein
PA Norte	Rua Guilherme, s/nº	Costa e Silva
Policlínica Boa Vista	Rua Prefeito Helmut Fallgatter, 321	Boa Vista
Samu	Av. Doutor Paulo Medeiros, 200	Centro
Secretaria da Saúde	Rua Dr. João Colin, 2719	Santo Antônio
Serviço Ambulatorial de Psiquiatria	Rua Engenheiro Niemeyer, 300	Centro
Serviço Organizado de Inclusão Social	Rua Aracajú, 1368	Santo Antônio
UBSF Aventureiro I	Rua Alino José Alípio, s/nº	Aventureiro
UBSF Aventureiro II	Rua Laudo Schoroeder, sn	Aventureiro
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia, s/n	Aventureiro
UBSF Costa e Silva	Rua Comandante Telles de Mendonça, 65	Costa e Silva

UBSF Edla Jordan	Avenida Paulo Schroeder, 2605	Petrópolis
UBSF Glória	Rua Brigada Lopes, s/nº	Glória
UBSF Jardim Iriuri	Rua Canoas, s/nº	Jardim Iriuri
UBSF Parque Joinville	Rua Willy Schossland, s/nº	Aventureiro
UBS Saúde Prisional	Rua 6 de janeiro, s/nº	Parque Guarani
UBSF Adalberto Larsen “Rio da Prata”	Estrada Rio da Prata, s/nº	Pirabeiraba
UBSF Adhemar Garcia	Rua Vicente Alves Pereira, s/nº	Adhemar Garcia
UBSF Bakitas	Rua São Miguel, 513	Boa Vista
UBSF Boehmerwald II	Rua Universidade, 377	Boehmerwald
UBSF Bom Retiro	Rua Otávio Rosa Filho, s/nº	Bom Retiro
UBSF Bucarein	Rua Inácio Bastos, 555	Bucarein
UBSF CAIC Vila Paranaense	Rua Agostinho dos Santos, s/nº	Comasa
UBSF Canela	Rua Emílio Hardt, s/nº	Rio Bonito
UBSF Comasa	Rua Ponte Serrada, s/nº	Comasa
UBSF Cubatão	Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº	Vila Cubatão
UBSF da Ilha	Rua Antônio Augusto Livramento, 289	Espinheiros
UBSF Dom Gregório	Rua Joaquim José Feilipe s/nº	Jardim Iriuri
UBSF Estevão de Matos	Maria Marques Leandro, 505	Paranaguamirim
UBSF Estrada Anaburgo	Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, 93	Vila Nova
UBSF Fátima	Rua Almirante Protógenes Pereira, 410	Fátima
UBSF Florest	Rua República do Peru, s/nº	Floresta
UBSF Itaum	Rua Guanabara, 548	Guanabara
UBSF João Costa	Rua José Fernandes s/nº	João Costa
UBSF Itinga	Rua Santa Gertrudes, s/nº	Itinga
UBSF Jardim Edilene	Avenida Kurt Meinert, s/nº	Paranaguamirim
UBSF Jardim Paraíso I e II	Avenida Júpiter, s/nº	Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso III	Estrada Timbé, 7130	Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso IV	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso V e VI	Avenida Júpiter, 1758	Jardim Paraíso
UBSF Jardim Sofia	Rua Professor Eunaldo Verdi, 469	Jardim Sofia
UBSF Jarivatuba	Rua Monsenhor Gercino, 5484	Jarivatuba
UBSF Jativoca	Estrada Jativoca, s/nº	Nova Brasília
UBSF Km4	Rua João Gomes de Oliveira, s/nº	Santa Catarina
UBSF Lagoinha	Rua Tancredo Neves, 165	Morro do Meio
UBSF Leonardo Schilickmann	Rua Jorge Augusto Emílio Müller, 118	Iriuri
UBSF Moinho dos Ventos	Rua Sebastião S. de Borba, s/nº	Espinheiros
UBSF Morro do Amaral	Avenida Kurt Meinert, s/nº	Paranaguamirim
UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva, s/nº	Morro do Meio
UBSF Nova Brasília	Rua Bom Retiro, s/nº	Nova Brasília
UBSF Osmar Dalonso “Pirabeiraba”	Rua Conselheiro Pedreira, s/n	Pirabeiraba

UBSF Paranaguamirim	Rua Elizabeth Rech, s/nº	Paranaguamirim
UBSF Parque Douat	Rua Inambu, s/nº	Costa e Silva
UBSF Parque Guarani	Rua Diovana Maria Rodrigues, 88	Parque Guarani
UBSF Profipo	Rua Cidade Patos de Minas, s/nº	Profipo
UBSF Rio Bonito	Rua Quinze de Outubro, 4648	Rio Bonito
UBSF Rio do Ferro	Rua Dilma Virgilina Garcia, 1031	Aventureiro
UBS Saguaçu	Rua Iririú, 110	Saguaçu
UBSF Santa Bárbara	Rua Maria Regina Klock Russi, 963	Aventureiro
UBSF São Marcos	Rua Guaporé, s/nº	São Marcos
UBSF Ulysses Guimarães	Rua Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães
UBSF Vila Nova	Rua XV de Novembro, 8470	Vila Nova
UBSF Vila Nova I	Rua Arthur Hille, nº 241	Vila Nova
UBSF Vila Nova Rural	Estrada Blumenau s/n	Vila Nova
UBSF Willy Schossland	Rua Vereador Curt Alvino Monich, s/nº	Costa e Silva
Unidade de Vigilância Sanitária	Rua Dr. João Colin, 2719	Santo Antônio
UPA Leste	Rua Mafalda Laurindo, 262	Aventureiro
UPA Sul	Rua Monsenhor Gercino, s/n	João Costa
Vigilância Ambiental	Rua Aubé, 790	Boa Vista
CAME Patrimônio	Rua Av. Getúlio Vargas, 99	Centro
CAME Almoxarifado e Patrimônio	Rua Presidente Gaspar Dutra, 298	Itaum
SER – Serviço Especializado de Reabilitação	Avenida Alnivo Hansen, 1118	Adhemar Garcia
UBS Bucal Moro do Meio	Rua Lagoinha s/n	Morro do Meio
Vigilância Epidemiológica	Rua Max Colin, 550	América
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED</u>		
Unidade	Endereço	Bairro
Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin	Rua Cmte. Eugênio Lepper, 60	Centro
Biblioteca Pública Municipal Professor Gustavo Ohde	Rua Olavo Bilac, s/nº	Pirabeiraba
Casa Brasil Nordeste	Rua Helena Casagrande Ramos, 1218	Aventureiro
Casa Brasil Norte	Rua Joana Longen Tenfen, 46	Jardim Iririú
Casa Brasil Sul	Rua Júlia Teixeira Delmonego, 120	João Costa
CEI Abdon da Silveira	Rua Azaléias, 63	Paranaguamirim
CEI Adhemar Garcia	Rua Alwino Hansen, 1226	Adhemar Garcia
CEI Adolfo Artmann	Rua Caçapava, 95	Bom Retiro
CEI Alegria de Viver	Rua Monsenhor Gercino, 6793	Paranaguamirim
CEI Alzelir Teresinha Gonçalves Pacheco	Rua Inambú, 650	Costa e Silva
CEI Amandos Finder	Rua Augusto Schramm, 52	Jardim Iririú
CEI Antônio Brühmüller	Rua Israel, s/nº	João Costa
CEI Arte e Vida	Rua Willy Schossland, 1242	Aventureiro
CEI Aventuras de Criança	Rua Pica-Pau, 993	Aventureiro

CEI Beija-Flor	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis
CEI Bem-Me-Quer	Rua Crater, 42	Jardim Paraíso
CEI Bianca Carolina Pinheiro	Rua Rolandop Gurske, 449	Vika Nova
CEI Botãozinho de Rosa	Rua Guanabara, 1062	Guanabara
CEI Branca de Neve	Rua das Andorinhas, 550	Costa e Silva
CEI Cachinhos de Ouro	Rua Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba
CEI Cachinhos de Ouro Extensão	Rua Andreino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba
CEI Castelo Branco	Rua Alvino Boldt, 245	Aventureiro
CEI Célio Gomes de Oliveira	Rua Santa Catarina, 4027	Santa Catarina
CEI Ciranda Cirandinha	Rua Canoas, 450	Jardim Iriú
CEI Professora Débora Cristina Neves da Silva Ruiz Paloma	Rua Nova Tenta, 346	Bom Retiro
CEI Doce Infância	Rua Bom Retiro, 97	Nova Brasília
CEI Eliane Krüger	Rua Adolfo da Veiga, 749	Boehmerwald
CEI Espaço da Criança	Rua Adolpho Willi Júnior, 327	Adhemar Garcia
CEI Espaço Encantado	Avenida Procópio Gomes, 749	Bucarein
CEI Esperança	Rua Vicente Celestino, 240	Comasa
CEI Espinheiros	Rua Agostinho dos Santos, 568	Comasa
CEI Estrelinha Brilhante	Rua Santa Izabel, 152	João Costa
CEI Fátima	Rua Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba
CEI Girassol	Rua Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1035	Costa e Silva
CEI Gustavo Zietz	Rua Estrada Palmeiro 1698	Rio Bonito
CEI Herondina da Silva Vieira	Rua Pedro Castro Breis, 352	Floresta
CEI Iraci Schmidlin	Rua São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
CEI Itaum	Rua Botafogo, 148	Itaum
CEI Ivan Rodrigues	Rua Xaxim, 34	Iriú
CEI Jardim Sofia	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia
CEI Jorge Luiz Vanderwegen	Rua Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum
CEI José Francisco Vieira	Rua Mafalda Laurindo, s/nº	Aventureiro
CEI Juarez Machado	Rua Armazém, 265	Itaum
CEI Justina Rosa Fachini	Estrada Lagoinha, s/nº	Morro do Meio
CEI Lírio do Campo	Rua Fátima, 2606	Fátima
CEI Luiza Maria Veiga	Rua Vidal Ramos, 41	Guanabara
CEI Maria Laura Cardoso Eleotério	Rua Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães
CEI Marilene dos Passos Santos	Rua das Tulipas, 111	Paranaguamirim
CEI Mário Avancini	Rua Tuiuti, 1010	Iriú
CEI Meu Pequeno Mundo	Rua Alwino Hansen, 716	Adhemar Garcia
CEI Miosótis	Rua Miosótis, 1189	Fátima
CEI Miraci Dereti	Rua Bento José Flores, 25	Espinheiros
CEI Monteiro Lobato	Rua Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim
CEI Morro do Meio	Rua do Campo, 817	Morro do Meio

CEI Mundo Azul	Rua Caxambú do Sul, 85	São Marcos
CEI Namir Alfredo Zattar	Rua São Januário, 1499	Aventureiro
CEI Odorico Fortunato	Rua Constâncio Visentainer, 1074	Aventureiro
CEI Pão de Mel	Rua Alfredo Wersdoerfer, 357	Paranaguamirim
CEI Paraíso da Criança	Avenida Júpiter, 903	Jardim Paraíso
CEI Parque Guarani	Avenida Evangelista Justino Espíndula, 25	Parque Guarani
CEI Pedacinho do Céu	Rua São Miguel, 769	Boa Vista
CEI Pedro Ivo Figueiredo de Campos	Rua Guanabara, 2575	Fátima
CEI Pedro Paulo Hings Colin	Rua São Clemente , 154	Itinga
CEI Pequena Sereia	Rua Roberto Hermann, 37	Costa e Silva
CEI Pequeno Príncipe	Rua Cidade de Mossoró, 105	Profipo
CEI Peter Pan	Rua Pastor Hans Müller, 138	Glória
CEI Ponte Serrada	Rua Ponte Serrada, 1095	Comasa
CEI Professora Felícia Cardoso Vieira	Rua Expedicionário Alfredo Bartz, 74	Costa e Silva
CEI Professora Juliana de Carvalho Vieira	Rua dos Esportistas, 510	Itinga
CEI Professora Salete Konecki	Rua Laércio Beninca, s/nº	Vila Nova
CEI Professora Teresa Campregher Moreira	Rua Papa João Paulo I, s/nº	Jardim Iriirú
CEI Professora Zelandia Thomazi Bratti	Rua Papa João XXIII, 1623	Iriirú
CEI Raio de Sol	Rua Santa Edviges, 32	Vila Nova
CEI Sementinha	Rua Ricardo Karman , 175	Iriirú
CEI Sigelfrid Poffo	Rua Alwin Passold, 7	Vila Nova
CEI Silvia Regina Cavalheiro	Rua Lorival Leite Palhares, s/nº	Parque Guarani
CEI Sol Nascente	Rua Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
CEI Sonho de Criança	Rua José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
CEI Zé Carioca	Rua Voluntários da Pátria, 110	Itaum
CEI Zilda Arns Neumann	Rua Laranjal, s/nº	Parque Guarani
Centro Educacional e Social do Itaum (CESITA)	Rua Monsenhor Gercino, 1040	Itaum
Centro Educacional XV de Novembro (CENTRO XV)	Rua Brigada Lopes, 153	Glória
Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke	Rodovia SC 418, KM 0,5	Pirabeiraba
Escola Municipal Adolpho Bartsch	Rua Arno Krelling, s/nº	Pirabeiraba
Escola Municipal Alfredo Germano Henrique Hardt	Estrada do Oeste, 5319	Rio Bonito
Escola Municipal Amador Aguiar	Rua Alvaro Maia, 1057	Ulysses Guimarães
Escola Municipal Anaburgo	Estrada Anaburgo, 1747	Vila Nova
Escola Municipal Anita Garibaldi	Rua Independência, 965	Anita Garibaldi
Escola Municipal CAIC Professor Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira	Rua Agostinho dos Santos, 568	Comasa
Escola Municipal CAIC Professor Mariano Costa	Avenida Alvino Hansen, 1250	Adhemar Garcia
Escola Municipal Coronel Alire Carneiro	Estrada Timbé, 1335	Pirabeiraba

Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller	Rua Iririú, 2475	Iririú
Escola Municipal Deputado Lauro Carneiro de Loyola	Rua Francisco Dunzer, 141	Boehmerwald
Escola Municipal Dom Jaime de Barros Câmara	Rua João Ebert, 836	Comasa
Escola Municipal Doutor Abdon Baptista	Rua Petrópolis, 1618	Petrópolis
Escola Municipal Doutor Hans Dieter Schmidt	Rua Carina, 95	Jardim Paraíso
Escola Municipal Doutor José Antônio Navarro Lins	Rua Imbuia, 55	Comasa
Escola Municipal Doutor Ruben Roberto Schmidlin	Rua Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
Escola Municipal Doutor Sadalla Amin Ghanem	Avenida Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani
Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt	Rua Emílio Hardt, 720	Rio Bonito
Escola Municipal Enfermeira Hilda Anna Krisch	Rua Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iririú
Escola Municipal Eugênio Klug	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba
Escola Municipal Evaldo Koehler	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba
Escola Municipal Fritz Benkendorf	Estrada Caminho Curto, 1697	Pirabeiraba
Escola Municipal Germano Lenschow	Rodovia SC 418, km 10	Pirabeiraba
Escola Municipal Governador Heriberto Hülse	Rua Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
Escola Municipal Governador Pedro Ivo Campos	Rua José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
Escola Municipal Hermann Müller	Estrada Palmeira, 4239	Rio Bonito
Escola Municipal João Costa	Rua Monsenhor Gercino, 3900	João Costa
Escola Municipal João de Oliveira	Rua Agulhas Negras, 1587	Fátima
Escola Municipal José do Patrocínio	Estrada Timbé, 8805	Jardim Paraíso
Escola Municipal Maestro Francisco Manoel da Silva	Rua XV de Novembro 8508	Vila Nova
Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello	Rua Florianópolis, 137	Itaum
Escola Municipal Nelson de Miranda Coutinho	Rua Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
Escola Municipal Nove de Março	Estrada Santa Catarina, 6960 – Km7	Itinga
Escola Municipal Otto Ristow Filho	Estrada Pirabeiraba, 810	Pirabeiraba
Escola Municipal Padre Valente Simioni	Rua Coronel Camacho, 130	Iririú
Escola Municipal Pastor Hans Müller	Rua Pastor Hans Müller, 102	Glória
Escola Municipal Paul Harris	Rua Catanduva, 50	São Marcos
Escola Municipal Pauline Parucker	Rua Atílio Vinotti, 411	Boehmerwald
Escola Municipal Plácido Xavier Vieira	Rua Roberto Lehn, s/nº	Santa Catarina
Escola Municipal Prefeito Baltasar Buschle	Rua Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
Escola Municipal Prefeito Emílio Stock Júnior	Estrada do Salto II, 3664	Vila Nova
Escola Municipal Prefeito Geraldo Wetzel	Rua Passo Fundo, 315	Fátima
Escola Municipal Prefeito Joaquim Félix Moreira	Rua Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
Escola Municipal Prefeito Luiz Gomes	Rua Domingos Abilio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia
Escola Municipal Prefeito Max Colin	Rua Pasteur, 1079	Iririú
Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender	Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim

Berezoski Demarchi		
Escola Municipal Professora Rosangela Martinowsky Baptista		Paranaguamirim
Escola Municipal Professora Senhorinha Soares	Estrada do Sul, 6778	Vila Nova
Escola Municipal Professora Thereza Mazzolli Hresemnou	Rua Pavo, s/nº	Jardim Paraíso
Escola Municipal Professora Valesca May Engelmann	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova
Escola Municipal Professora Virgínia Soares	Rua Princesa Mafalda, 468	Floresta
Escola Municipal Professora Zulma do Rosário Miranda	Rua das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva
Escola Municipal Senador Carlos Gomes de Oliveira	Rua Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
Escola Municipal Sete de Setembro	Estrada Bonita, 3173	Rio Bonito
Escola Municipal Valentim João da Rocha	Rua XV de Novembro, 7030	Vila Nova
Escola Municipal Vereador Arinor Vogelsanger	Rua Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich	Rua Harold Maul, 250	Aventureiro
Escola Municipal Vereador Hubert Hübener	Estrada Alto Quiriri, 6771	Pirabeiraba
Escola Têxtil Hermann August Lepper	Rua Albano Schmidt, 4650	Comasa
Secretaria de Educação	Rua Itajaí, 390	Centro
Unidade de Assistência ao Educando	Rua Morro Douro, 142	Bucarein
CETEL – Centro de Triagem de Equipamentos Eletrônicos	Rua Cidade de Arco Verde, 1080	Boehmerwaldt